



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Hubertus Ribeiro
MUNICIONÁRIO
20.12.2002

DECRETO N.º 613, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0101.0103100012.201	3190110000	100	19.700,00	-
0101.0103100012.201	3390330000	100	32.000,00	-
0101.0103100012.201	3390360000	100	43.000,00	-
0101.0103100012.201	3390390000	100	5.000,00	-
0101.0103100012.201	4490520000	100	300,00	-
0201.0412200522.205	3390300000	100	-	9.000,00
0201.0412200522.205	3390300000	100	-	5.000,00
0201.0618201032.212	3390300000	100	-	6.000,00
0201.0618201032.212	3390360000	100	-	8.000,00
0202.0412200522.216	3390300000	100	-	5.000,00
0301.0406200102.219	3190910000	100	-	5.000,00
0401.0412100512.221	4490520000	100	-	5.000,00
0601.0412200522.229	3190110000	100	-	5.000,00
0902.1545205042.246	3390360000	100	-	6.000,00
0902.2645209021.112	4490520000	100	-	7.000,00
0902.2645209022.247	3390300000	100	-	8.000,00
1202.1854105071.117	3390360000	100	-	5.000,00
1202.1854105071.117	3390390000	100	-	5.000,00
1302.2369507052.276	3390390000	100	-	5.000,00
1303.2369507052.280	4490510000	100	-	5.000,00
1303.2781307202.279	3390300000	100	-	9.000,00
1501.0824201212.285	3390390000	100	-	2.000,00
Total			100.000,00	100.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo 1º, será de acordo com o Inciso III, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 17 de outubro de 2002.

Carlo Busatto Junior
Prefeito